

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS DE (USO COMUM) E MEDICAMENTOS SUJEITOS A (CONTROLE ESPECIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRTUIA-PA**, conforme prazos, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para atender o disposto na Lei nº 10.520/02, a fim de suprir as necessidades desta Secretaria.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Prefeitura e Secretarias. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS:

3.1. Os itens objeto das aquisições deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo.

MEDICAMENTOS USO COMUM E CONTROLADO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
	MEDICAMENTOS USO COMUM		
1	Aciclovir 200 mg comp.	COMP.	10.000
2	Ácido acetilsalicílico 100mg, comp.	COMP.	150.000
3	Ácido fólico 5 mg, comp.	COMP.	150.000
4	Albendazol 400mg, comp. Mastigável	COMP.	150.000
5	Alendronato de sódio, 70mg comp.	COMP.	5.000
6	Alopurinol 100 mg, comp.	COMP.	5.000
7	Amoxicilina 500 mg, capsula	CAPS.	100.000
8	Amoxicilina + clavulanato depotássio, 500mg + 125mg capsula	CAPS.	40.000
9	Anlodipino 5mg, comp.	COMP.	80.000
10	Anlodipino 10mg, comp.	COMP.	80.000
11	Atenolol 50mg, comp.	COMP.	90.000
12	Atenolol 100 mg, comp.	COMP.	50.000
13	Azitromicina 500 mg comp.	COMP.	100.000
14	Cloridrato de amiodarona 200mg, comp.	COMP.	5.000
15	Captopril 25 mg, comp.	COMP.	150.000
16	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio), comp.	COMP.	10.000
17	Carbonato de cálcio + colecalciferol, 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI, comp.	COMP.	20.000
18	Carvedilol 6,25 mg, comp.	COMP.	10.000
19	Carvedilol 3,125mg, comp.	COMP.	10.000
20	Cefalexina 500 mg, capsula	CASP	100.000
21	Ciprofloxacino 500mg, comp.	COMP.	100.000
22	Claritromicina 500mg, comp.	COMP.	10.000
23	Cloridrato de clindamicina 300mg, comp.	COMP.	10.000

24	Cloridrato de metformina 500 mg, comp.	COMP.	150.000
25	Cloridrato de metformina 850 mg, comp.	COMP.	150.000
26	Cloridrato de metoclopramida 10 mg, comp.	COMP.	10.000
27	Cloridrato de propranolol 10 mg, comp.	COMP.	20.000
28	Cloridrato de propranolol 40mg, comp.	COMP.	80.000
29	Cloridrato de ranitidina 150 mg, comp.	COMP.	50.000
30	Cloridrato de verapamil 80mg, comp.	COMP.	5.000
31	Cloridrato de Prometazina 25 mg comp.	COMP.	150.000
32	Dexametasona 4 mg. comp.	COMP.	30.000
33	Digoxina 0,25 mg, comprimido	COMP.	20.000
34	Dinitrato de isossorbida 5mg, comp. Sublingual	COMP.	5.000
35	Dipirona sódica 500 mg, comp.	COMP.	200.000
36	Estolato de eritromicina 500mg, comp.	COMP.	20.000
37	Fluconazol 150 mg, comp.	COMP.	100.000
38	Furosemida 40 mg, comp.	COMP.	100.000
39	Glibenclamida 5 mg, comp.	COMP.	180.000
40	Gliclazida 80 mg, comp.	COMP.	5.000
41	Hidroclorotiazida 25 mg, comp.	COMP.	150.000
42	Hidralazina cloridrato de, 25 mg comp.	COMP.	5.000
43	Hidralazina cloridrato de, 50 mg comp.	COMP.	5.000
44	Ibuprofeno 600 mg, comp.	COMP.	200.000
45	Ibuprofeno 300 mg, comp.	COMP.	200.000
46	Ivermectina 6 mg, comp.	COMP.	70.000
47	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comp.	COMP.	5.000
48	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comp.	COMP.	5.000
49	Levotiroxina sódica 25mcg, comp.	COMP.	5.000
50	Levotiroxina sódica 50mcg, comp.	COMP.	5.000
51	Levotiroxina sódica 100mcg, comp.	COMP.	5.000
52	Loratadina 10 mg, comp.	COMP.	50.000
53	Losartana potássica 50mg, comp.	COMP.	200.000
54	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg, comp.	COMP.	50.000
55	Maleato de Enalapril 5mg, comp.	COMP.	70.000
56	Maleato de Enalapril 10mg, comp.	COMP.	70.000
57	Maleato de Enalapril 20mg comp.	COMP.	70.000
58	Metildopa 250 mg, comp.	COMP.	100.000
59	Metronidazol 250 mg, comp.	COMP.	100.000
60	Metronidazol 400 mg, comp.	COMP.	50.000
61	Nifedipino 10 mg, comp.	COMP.	50.000
62	Omeprazol 20 mg, comp.	COMP.	100.000
63	Cloridrato de ondansetrona 4mg comp. orodispersível.	COMP.	10.000
64	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comp.	COMP.	10.000
65	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp. orodispersível.	COMP.	10.000
66	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comp.	COMP.	10.000
67	Paracetamol 500 mg, comp.	COMP.	200.000
68	Prednisona 5 mg, comp.	COMP.	80.000
69	Prednisona 20 mg, comp.	CAPS	100.000
70	Sinvastatina 10 mg, comp.	COMP.	5.000
71	Sinvastatina 20 mg, comp.	COMP.	100.000
72	Sinvastatina 40 mg, comp.	COMP.	50.000
73	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg, comp.	COMP.	50.000
74	Sais para reidratação oral: cloreto de sódio 3,5 g, glicose anidra 20 g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9 g, di hidratado, pó para solução oral, sachê de 27,9 g.	SACHÊ	10.000
75	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	COMP.	150.000
76	Dexametasona 2 mg. comp.	COMP.	20.000
77	Diclofenaco potássico 50mg, comp. Revestidos	SACHÊ	50.000

78	Nimesulida 100 mg, comprimido	COMP.	150.000
79	Piroxicam 20 mg, capsulas dura	COMP.	30.000
80	Albendazol 40mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 10 mL	COMP.	15.000
81	Amoxicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 150 mL de suspensão após reconstituição	COMP.	10.000
82	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5, mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL	COMP.	5.000
83	Azitromicina di-hidratada suspensão oral de 900 mg: frasco contendo 23 g de pó para reconstituição + frasco c/ 12 mL de diluente. 22,5mL após reconstituição	FRS.	10.000
84	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral, frasco c/ 80 mL	FRS.	5.000
85	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalação, frasco c/ 20 MI	FRS.	1.000
86	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FRS.	10.000
87	Cloridrato de ranitidina 15 mg/mL xarope, frasco c/ 120 mL	FRS.	2.000
88	Dexametasona elixir 0,1mg/mL	FRS.	20.000
89	Dipirona 500 mg/mL solução oral gotas, frasco c/ 10 mL	FRS.	30.000
90	Estolato de eritromicina 25 mg/mL suspensão oral, frasco c/ 60 mL	FRS.	5.000
91	Fosfato sódico de prednisolona 1mg/mL, solução oral, frac. c/ 100 mL.	FRS.	10.000
92	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/mL, solução oral, frac. c/ 120 mL.	FRS.	10.000
93	Guaco (Mikania glomerata spreng) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária), xarope, frasco c/ 100 mL.	FRS.	40.000
94	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, frasco c/ 240 mL.	FRS.	30.000
95	Ibuprofeno 50 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 40 mL.	FRS.	30.000
96	Loratadina 1 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL.	FRS.	10.000
97	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/mL xarope ou solução oral, frasco c/ 100 mL.	FRS.	40.000
98	Nistatina 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco c/ 50 mL.	FRS.	8.000
99	Óleo mineral, frasco c/ 100mL	FRS.	8.000
100	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral, frasco c/ 15mL.	FRS.	40.000
101	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL, frasco c/ 100 mL	FRS.	10.000
102	Sulfato ferroso 25mg/mL, solução oral, frasco com 30 mL, c/ conta-gota.	FRS.	10.000
103	Cloridrato de ambroxol 30mg/5mL, frasco com 120 mL.	FRS.	20.000
104	Cloridrato de ambroxol 15mg/5mL, frasco com 120 mL.	FRS.	10.000
105	Dropropizina 7,5 mL, Xarope infantil, frasco com 120 mL.	FRS.	5.000
106	Dropropizina 15 mL, Xarope adulto, frasco com 120 mL.	FRS.	10.000
107	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral gotas, frasco de 15mL.	FRS.	10.000
108	Vitamina C (Ácido ascórbico) 200 mg/mL, solução oral gotas, frasco com 15 mL.	FRS.	20.000
109	Sulfato ferroso 25mg/mL, equivalente a 5,025 mg de ferro xarope, frasco c/ 120 mL.	FRS.	30.000
110	Acetato de Betametasona + fosfato dissodico de Betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL, suspensão injetável, de 1 mL.	FRS.	3.000
111	Acetato de sódio 2 mEq/mL, solução injetável, ampolas de 10 mL.	FRS.	100
112	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI suspensão injetável, frascos-ampola com 4 mL	FRS.	3.000
113	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, suspensão injetável, frascos-ampola com 4 mL	FRS.	8.000
114	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável ampola de 10 mL.	AMP.	100
115	Ceftriaxona pó para solução injetável, frasco-ampola contendo pó estéril equivalente a 250 mg de ceftriaxona acompanhado de ampola de diluente com 2 mL (lidocaina a 1%) para aplicação intramuscular (IM).	AMP.	2.000
116	Ceftriaxona pó para solução injetável, contendo pó estéril equivalente a 500 mg de Ceftriaxona, acompanhado de ampola de diluente com 2 mL (lidocaina a 1%) para aplicação (IM), frascos-ampola.	AMP.	2.000
117	Ceftriaxona pó para solução injetável intravenoso 500 mg, frascos-ampola contendo pó estéril equivalente a 500 mg de Ceftriaxona dissódica, para aplicação intravenosa (IV)	AMP.	5.000

118	Ceftriaxona Pó para solução injetável intramuscular 1g, frascos-ampola contendo pó estéril equivalente a 1g de Ceftriaxona dissódica, para aplicação intravenosa (IV)	AMP.	5.000
119	Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1%), solução injetável, ampolas plásticas de 10 mL.	AMP.	1.000
120	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, estéril, epirogênica 9 mg/mL (0,154 mEq/mL), ampolas plásticas de 20 mL.	AMP.	2.000
121	Cloridrato de amiodarona 50 mg/mL, solução injetável, ampolas de 3 mL	AMP.	200
122	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL (2%), sem vaso constritor solução injetável, frasco – ampola de 20 mL	AMP.	15.000
123	Cloridrato de lidocaína 10 mg/mL (1%) solução injetável 5 mL.	AMP.	5.000
124	Cloridrato de lidocaína + glicose 50 mg/mL + 75 mg/mL (5% + 7,5%) solução injetável	AMP.	100
125	Cloridrato de lidocaína + hemitartrato de epinefrina, 2% + 1:200.000, solução injetável, frasco – ampola de 20 mL	AMP.	100
126	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2mL, solução injetável, ampolas de 2 mL	AMP.	8.000
127	Cloridrato de ranitidina 28 mg/mL, equivalente a 25mg/mL de ranitidina base, solução injetável I.M, I.V, ampolas de 2 mL.	AMP.	3.000
128	Cloridrato de bupivacaína 2,5 mg/mL (0,25%) solução injetável, frasco de 20 mL	AMP.	100
129	Cloridrato de bupivacaína 5 mg/mL (0,50%) solução injetável, frasco de 20 mL	AMP.	100
130	Epinefrina 1mg/mL, solução injetável de 1mL.	AMP.	100
131	fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL solução injetável	AMP.	20.000
132	Glicose 25% solução injetável, frasco de 10mL.	AMP.	25.000
133	Glicose 50% solução injetável, frasco de 10mL.	AMP.	25.000
134	Sulfato de Salbutamol 0,5 mg/mL, solução injetável, ampolas de vidro âmbar de 1 mL.	AMP.	1.000
135	Ácido tranexâmico 50mg/mL, ampolas de 5mL, solução injetável.	AMP.	5.000
136	Cetoprofeno 50 mg/mL, ampolas de 2 mL.	AMP.	5.000
137	Cetoprofeno solução injetável, ampola de 2mL contendo 100mg de Cetoprofeno	AMP.	5.000
138	Complexo B injetável, ampolas de 2mL cada.	AMP.	20.000
139	Diclofenaco potássico 75mg/3mL, solução injetável, ampolas de 3mL	AMP.	20.000
140	Escopolamina, butilbrometo de, 4 mg/mL, Dipirona 500mg/mL, solução injetável simples, ampola de 1mL cada.	AMP.	20.000
141	Escopolamina, butilbrometo de, 20 mg/mL, solução injetável simples, ampola de 1mL cada.	AMP.	15.000
142	Gentamicina 20 mg/mL, solução injetável de 1mL.	AMP.	10.000
143	Gentamicina 40 mg/mL, solução injetável de 1mL.	AMP.	20.000
144	Gentamicina 80 mg/2mL, solução injetável de 2 mL.	AMP.	20.000
145	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml EV e IM	AMP.	200
146	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/mL, solução injetável, ampolas de 5 ML	AMP.	20.000
147	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/mL, solução injetável, ampolas de 1mL.	AMP.	5.000
148	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 30 g.	BNG	5.000
149	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250 UI/g, creme dermatológico, bisnaga de 15 g	BNG	20.000
150	Nistatina 20.000 UI/g + Metronidazol 100 mg/g. Creme vaginal, bisnaga de 50 g, acompanhada de 10 aplicadores ginecológicos.	BNG	15.000
151	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL solução Inj. Ampolas de 1 ML	AMP.	500
152	Acetato de hidrocortisona 10 mg/g 1%, creme, bisnaga 15 g	BNG	5.000
153	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme, bisnaga 10 g	BNG	20.000
154	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ g (2%), gel, bisnaga 30 g	BNG	20.000
155	Dexametasona 1 mg/g (0,1%), bisnaga 15 g	AMP.	20.000
156	Metronidazol 100 mg/g (10%), gel vaginal, bisnaga 50 g + 10 aplicadores ginecológicos	BG	20.000
157	Nitrato de miconazol 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga 80 g + 14 aplicadores ginecológicos	BG	20.000

158	Nitrato de miconazol 2 % (20 mg/g), creme dermatológico, bisnaga 20 g	BG	5.000
159	Permetrina 10mg/g (1%) loção. Frasco de 60mL	BG	5.000
160	Permetrina 50mg/g (5%) loção. Frasco de 60mL	BG	6.000
161	Pasta d'água 120 g	BG	20.000
162	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga 30 g	FR	20.000
163	Cloridrato de pilocarpina 20 mg/mL (2%), solução oftálmica estéril, frasco plástico conta – gotas, c/ 10 mL.	FR	1.000
164	Dexametasona 1 mg/mL (0,1%), Suspensão oftálmica estéril. Frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de suspensão oftálmica.	BG	1.000
165	Hipromelose 3 mg/mL (0,3%), solução oftálmica lubrificante estéril, frasco plástico conta-gotas, contendo 10 mL de solução.	BG	1.000
166	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), Solução oftálmica lubrificante estéril. Frasco plástico conta – gotas, contendo 15 ml de solução.	BG	1.000
167	Maleato de timolol 2,5 mg/mL (0,25%) solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 5 mL de solução oftálmica estéril.	FR	1.000
168	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 10 mL de solução oftálmica estéril.	FR	1.000
169	Sulfato de gentamicina 5 mg/mL, solução oftálmica, frasco plástico conta-gotas contendo 5 ml de solução oftálmica estéril.	FR	1.000
170	Insulina ASPARTE 100UI/ML, solução injetável, caneta injetora preenchida c/ 3ml	UND.	200
171	Insulina GLARGINA 100 UI/ML, solução injetável, caneta injetora preenchida c/ 3ml	UND.	200
172	Insulina DEGLUDECA 100 UI/ML, solução injetável, caneta injetora preenchida c/ 3ml	UND.	200
MEDICAMENTOS CONTROLADOS			
173	Ácido valproico (Valproato de sódio) 250 mg	COMP.	40.000
174	Ácido valproico (Valproato de sódio) 500 mg	COMP.	50.000
175	Amitriptilina 25 mg, cloridrato de.	COMP.	100.000
176	Biperideno 2 mg, cloridrato de.	COMP.	80.000
177	Carbamazepina 200 mg	COMP.	150.000
178	Carbonato de lítio 300 mg	COMP.	80.000
179	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	COMP.	60.000
180	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	COMP.	50.000
181	Diazepam 5 mg	COMP.	90.000
182	Diazepam 10 mg	COMP.	100.000
183	Fluoxetina 20 mg, cloridrato de	CAP	70.000
184	Fenitoina 100 mg	COMP.	40.000
185	Fenobarbital 100 mg	COMP.	100.000
186	Haloperidol 1 mg	COMP.	40.000
187	Haloperidol 5 mg	COMP.	80.000
188	Clonazepam 0,5 mg	COMP.	50.000
189	Clonazepam 2 mg	COMP.	60.000
190	Lamotrigina 100 mg	COMP.	10.000
191	Maleato de Levomepromazina 25 mg	COMP.	50.000
192	Maleato de Levomepromazina 100 mg	COMP.	40.000
193	Oxcarbazepina 300mg	COMP.	10.000
194	Quetiapina 100 mg, hemifumarato de	COMP.	5.000
195	Quetiapina 200 mg	COMP.	5.000
196	Risperidona 1 mg	COMP.	40.000
197	Risperidona 2 mg	COMP.	100.000
198	Risperidona 3 mg	COMP.	40.000
199	Topiramato 25 mg	COMP.	10.000
200	Topiramato 50 mg	COMP.	10.000
201	Topiramato 100 mg, comp.	COMP.	10.000
202	Ácido valproico (Valproato de sódio) 50 mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	FR	3.000

203	Carbamazepina 20 mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	FR	5.000
204	Clonazepam 2,5mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	FR	5.000
205	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	FR	1.500
206	Fenobarbital 4% 40 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	FR	5.000
207	Haloperidol 0,2%, 2 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	FR	3.000
208	Risperidona 1mg/mL, solução oral frasco c/ 100 mL	FR	1.000
209	Biperideno lactato de 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 1 mL	AMP.	500
210	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 5 mL	AMP.	500
211	Diazepam 5 mg/mL, solução injetável, ampola de 2 mL	AMP.	1.500
212	Fenitoina 50mg/mL, solução injetável, ampola c/ 5mL	AMP.	500
213	Fenobarbital 100 mg/mL, solução injetável, ampola c/ 2 mL	AMP.	1.000
214	Haloperidol 5mg/mL, solução injetável, ampola c/ 1mL	AMP.	500
215	Haloperidol Decanoato 50mg/mL, equivalente a 50 mg de Haloperidol, ampola c/ 1 mL	AMP.	1.000

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

4.1. A estimativa de custo para os produtos do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, IN nº 73, de 5 agosto de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMI;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. As aquisições, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante, caso esta última seja a fornecedora do bem ou prestadora do serviço o atestado deverá estar emitido em nome da filial;
- b)** O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- c)** Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (AFE – ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei nº 6.360/1976.
- d)** Autorização Especial de Empresa – AE.
- e)** No caso de medicamento sujeito a controle especial, será exigida dos fabricantes, importadores ou distribuidores, para validade da proposta, a apresentação de cópia da Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, publicada no Diário Oficial da União, conforme portaria 344/01 MS.
- f)** Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF), juntamente com comprovação de responsável técnico, devidamente inscrito e quite com o Conselho Regional de Farmácia.
- g)** Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária, da sede do licitante.

7.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento dos itens deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em local informado na referida ordem, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a PMI, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Irituia, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

8.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

- 10.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 10.2.** Colocar à disposição da PMI, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;
- 10.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,
- 10.5.** O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições do objeto, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;
- 10.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 10.7.** Fornecer todos os equipamentos, os serviços, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 10.8.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 10.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 10.10.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 10.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMI, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 10.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os produtos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.14.** Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PMI

São obrigações da PMI:

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 11.2.** Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;
- 11.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto

deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Sonia Marines Missel Camargo
Secretária Municipal de Saúde